



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**

21
6

Ofício nº 301/2017 -GAB

São Miguel do Araguaia, 28 de junho de 2017.

A Sua Excelência o Senhor

JOÃO BATISTA GARCIA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia/GO

Ilustre Presidente,
Nobres Vereadores.

Temos a honra de vir à presença desta Egrégia Casa encaminhar o incluso Projeto Lei 995/2017, de 28/06/2017, que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, o qual solicitamos seja apreciado e aprovado em regime de urgência urgentíssima, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.

Enfim, era o que nos competia requerer, desde já certos e esperançosos na parceria a ser firmada,

Certos de podermos contar com vossa colaboração neste sentido, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

NÉLIO PONTES DA CUNHA

Prefeito Municipal



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**

07
P

Projeto de Lei Municipal nº 995 /2017

28 de junho de 2017

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), ao Orçamento Geral do Município e da outras providências”

NÉLIO PONTES DA CUNHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia/ Estado de Goiás, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Divisão de Contabilidade um crédito adicional de maneira especial na ordem de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para suportar as despesas decorrentes do pagamento referente ao programa de transporte universitário municipal gratuito previsto na Lei Municipal nº 846/2017, classificada na Dotação Orçamentária de nº : 12.364.003.2380-3.3.90.39 – aplicação programada Transporte Alunos Ensino Superior- Valor da Suplementação R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º. Os recursos destinados a suportar a abertura dos créditos adicionais especiais autorizada no artigo anterior serão os provenientes da anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias, discriminadas abaixo, na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a saber:



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**

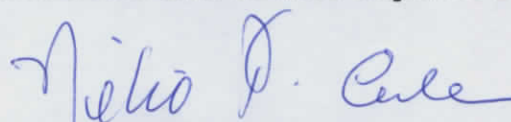
03
4

12.361.0003.2.124-3.3.90.39	manutenção desenvolvimento do ensino	R\$ 100.000,00
12.361.0003.2.124-3.3.90.37	manutenção desenvolvimento do ensino.	R\$ 50.000,00
	TOTAL	R\$ 150.000,00

Art. 3º. Passa integrar o plano plurianual-PPA e a LDO para 2017, a meta para aquisição de imóvel para a sede do poder executivo local e suas secretarias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

***Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia,
Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de junho de 2017.***


NÉLIO PONTES DA CUNHA
Prefeito Municipal



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**

04
D

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 995/2017, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), ao Orçamento Geral do Município e da outras providências”.

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para análise desta Colenda Casa Legislativa, com fulcro no artigo 39 da Constituição Federal, e inciso IV, o Projeto de Lei em anexo, que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), ao Orçamento Geral do Município e da outras providências”. Referido Projeto de Lei, se dá em diante da necessidade de criar Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), ao Orçamento Geral do Município, a fim de que permita que dos alunos São-miguelenses, que frequentam curso superior em instituições de ensino superior na cidade de Porangatu/ Goiás, atualmente aproximadamente 46 (quarenta e seis) Munícipes, sejam transportados em ônibus fretado/alugado pelo município

O pedido de urgência se justifica para que a Secretaria Municipal de Educação possa promover a programação das concessões dos benefícios de transporte escolar intermunicipal para o exercício de 2017 com base nas previsões legais previstas neste projeto.



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**

05
Ⓟ

O presente projeto de lei foi elaborado a partir da necessidade de regulamentação do transporte escolar destinado aos estudantes residentes em São Miguel do Araguaia - GO e matriculados em curso técnico profissionalizante ou curso superior ministrados no Município de Porangatu - GO.

Sendo assim, o presente projeto de lei visa garantir o transporte escolar dos estudantes de curso técnico profissionalizante ou curso superior porém de forma mais objetiva e igualitária, em atenção ao princípio da legalidade, objetividade e publicidade., permitindo assim que seja dada eficácia a lei Municipal nº 846/2017.

Assim, em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicito a apreciação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência, nos termos do artigo 46º da Lei Orgânica Municipal, bem como do artigo 172 do Regimento Interno da Câmara Municipal. Contando com a costumeira eficiência de Vossas Excelências no trato dos assuntos de interesse público, aguardo serenamente pela aprovação do projeto, na forma apresentada, renovando protestos de elevado apreço.

Elevamos a Vossa Excelência e a seus Pares, votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia.

Nélcio Pontes da Cunha

Prefeito Municipal